

## **ATENÇÃO – PRAZOS DA DIRBI – Declaração de Incentivos, Renúncias, Benefícios e Imunidades**

Anunciada pela Receita Federal do Brasil em junho de 2024 por meio da IN nº 2198/2024, a declaração de entrega obrigatória pelos beneficiários dos incentivos fiscais federais, listados no Anexo Único da referida IN, condicionou a primeira para o dia 20 de julho de 2024 referentes as informações dos meses de janeiro a julho de 2024.

Os contribuintes que deixarem de apresentar a DIRBI, ou apresentarem em atraso estão sujeitas as multas que serão calculadas em percentuais que variam de 0,5% a 1,5% calculados sobre a receita bruta da empresa, e ainda multa em percentual de 3% calculado sobre o valor omitido, inexato ou incorreto.

Através da IN nº 2204/2024 a **RFB** concedeu o prazo **até 21 de setembro de 2024** para que os contribuintes corrijam eventuais erros nas entregas dos documentos relativos a primeira declaração.

Ressalta-se que a obrigatoriedade de apresentação da DIRBI é mensal e deve ser apresentada até o vigésimo dia do segundo mês subsequente ao do período de apuração.

Mais informações e esclarecimentos podem ser solicitados pelos sindicatos e indústrias à Gerência Tributária, pelo telefone (31) 3263-4378 ou pelo e-mail: [tributario@fiemg.com.br](mailto:tributario@fiemg.com.br).